



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 159240/11  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
INTERESSADO: JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE  
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

### ACÓRDÃO Nº 2300/11 - Primeira Câmara

**EMENTA** - Prestação de Contas do Exercício de 2010 da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. Pela regularidade.

#### RELATÓRIO

As contas relativas ao Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE, Presidente no período de 01/01/2009 a 31/12/2012, foram encaminhadas a esta Corte de Contas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.

#### ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Após realizar exame da documentação apresentada, a Diretoria de Contas Municipais concluiu por intermédio da Instrução nº 2426/11 (peça nº4) que as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido de regularidade.

#### ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº7255/11 (peça nº5), da lavra da Procuradora Valéria Borba, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui sejam julgadas regulares as contas da Câmara Municipal relativas ao exercício de 2010.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### VOTO

Face ao exposto, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar 113/2005, VOTO no sentido de que sejam julgadas REGULARES as contas da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, relativas ao exercício de 2010, dando quitação ao responsável Sr. Joaquim de Assis Ribeiro do Amarante, CPF nº. 633.154.759-20, na qualidade de Presidente do Legislativo Municipal. Após o trânsito em julgado da decisão procedam-se as anotações e baixas respectivas no sistema informatizado.

É o voto

#### VISTOS, relatados e discutidos,

#### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - Julgar REGULARES as contas da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, relativas ao exercício de 2010, dando quitação ao responsável Sr. Joaquim de Assis Ribeiro do Amarante, CPF nº. 633.154.759-20, na qualidade de Presidente do Legislativo Municipal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar 113/2005;

II - Proceder às anotações e baixas respectivas no sistema informatizado, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011 - Sessão nº 43.

HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : 159240/11-TC

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

Instrução n.º : 2446/11 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.  
Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame.  
Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS  
APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

Descrição das Ocorrências	Constatadas	Não Constatadas
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Limite de Despesa com a Folha de Pagamento - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Restrição - Limite das Despesas da Câmara - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE	633.154.759-20	01/01/2009	31/12/2012	
Técnico em Contabilidade	GRAZIELA DARIO DILGER	005.618.889-73	01/01/2009	05/09/2010	048305/O-O
Contador	ESTEVAM DAMIANI JUNIOR	039.781.309-04	06/09/2010	05/01/2011	5283707
Controle Interno	JOEL CÉZAR DE ALMEIDA	762.217.259-68	01/02/2009	28/02/2011	33654/O-4

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 46/2009, de 30/09/2009, que foi publicada em 16/01/2009.

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.405.000,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	1.060.000,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	345.000,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	1.405.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	135.000,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
Déficit	1.540.000,00		
TOTAL	1.540.000,00	TOTAL	1.540.000,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº: 46/2009
b) Créditos Especiais - Leis nº: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº: Não houve
d) Resumo das alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	124.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	124.000,00

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	124.000,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	124.000,00

1.3) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	0,00	
b) Despesa Fixada	1.540.000,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	30,00%
	Utilizado Total	8,05%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	8,05%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.4) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
<b>RECEITAS</b>			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00
Déficit	1.540.000,00	1.408.561,64	-131.438,36
TOTAL	1.540.000,00	1.408.561,64	-131.438,36
Transferências Recebidas		1.408.563,00	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		2.817.124,64	

DESPESAS

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
<b>DESPESAS</b>			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	1.540.000,00	1.408.561,64	-131.438,36
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	1.540.000,00	1.408.561,64	-131.438,36
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.540.000,00	1.408.561,64	-131.438,36
Transferências Financeiras		1,36	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		1.408.563,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.5) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
CORRENTES	1.500.000,00	1.396.091,64	-103.908,36
Pessoal e Encargos	1.055.000,00	996.942,92	-58.057,08
Material de Consumo	110.000,00	94.618,91	-15.381,09
Serviço de Terceiros	264.000,00	241.229,81	-22.770,19
Transferências	0,00	0,00	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	71.000,00	63.300,00	-7.700,00
DE CAPITAL	40.000,00	12.470,00	-27.530,00
Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	12.470,00	-17.530,00
Obras e Instalações	10.000,00	0,00	-10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	1.540.000,00	1.408.561,64	-131.438,36

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

Títulos	Receita	Despesa
ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.408.561,64
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	169.360,12	169.360,12
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.408.563,00	1,36
<b>SALDOS</b>		
Caixa	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
TOTAL	1.577.923,12	1.577.923,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Titulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.408.561,64
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	12.480,00	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	1.408.563,00	1,36
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	12.480,00
TOTAL	1.421.043,00	1.421.043,00

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO PERMANENTE		207.087,50
Bens Móveis	207.087,50	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		2.111,54
TOTAL DO ATIVO		209.199,04

PASSIVO

SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		207.087,50
COMPENSADO		2.111,54
TOTAL DO PASSIVO		209.199,04

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2010

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, 54º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, 53º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, 53º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano</i>	<i>Receita Corrente</i>	<i>Despesa com</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
<i>Base</i>	<i>Líquida</i>	<i>Pessoal</i>		
6/2009	25.410.380,33	751.318,64	2,96	Normal
12/2009	25.202.472,52	872.861,09	3,46	Normal
6/2010	27.098.855,08	920.051,11	3,40	Normal
12/2010	28.669.337,99	950.398,44	3,32	Normal

5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

5.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1109/2009 - DCM
Processo nº	509499/08

5.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Presidente da Câmara	Outros	Fixação	003/2008	01/09/2008	4.200,00
Vereador	Outros	Fixação	003/2008	01/09/2008	3.700,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

Nada Consta

5.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010

PRESIDENTE DA CÂMARA	4.200,00
VEREADORES	3.700,00

5.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores		355.200,00
Número de Cadeiras Legislativo		9,00
Subsídio por Vereador		44.400,00
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	30 %	44.582,40
Subsídio Presidente		50.400,00
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		490.776,00
% Receita Orçamentária	5 %	1,63
Limite Colegiado		1.237.630,92

5.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
MOACIR JOSE FRIZZO/VEREADOR	44.400,00
ACIR WANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA/VEREADOR	44.400,00
IVONE PORTELA/VEREADOR	44.400,00
ANTONIO AIRTON MATTOS DA SILVA/VEREADOR	44.400,00
JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE/VEREADOR	0,00
VALMIR VIOLA/VEREADOR	44.400,00
ALEXANDRE GURTAT JUNIOR/VEREADOR	44.400,00
ELTON VICENTE RUTHS/VEREADOR	44.400,00
LENOIR ANTONIO MARIN/VEREADOR	44.400,00
JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE/PRESIDENTE DA CÂMARA	50.400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

6.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2009	21.004.555,56
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2010	1.470.318,89
Valor Total de despesa realizada em 2010	1.408.561,64
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	1.408.561,64
Percentual Aplicado	6,71
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

6.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2010	1.470.318,89
Teto máximo para folha(70%)	1.029.223,22
Despesa realizada com folha de pagamento	996.942,92
(-) Obrigações Patronais	162.836,16
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	834.106,76
Percentual Aplicado	56,73
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE**

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 24 de Outubro de 2011.

Ato emitido por: EMERSON DA ROCHA - Analista de Controle - Matr. nº 512451

LUCIANA BEATRIZ FERREIRA FAGUNDES - Estagiária - Matr. nº 814938

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50264-2